Lei n° 983, de 12 de dezembro de 2008.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 146 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1035 – Construção/Reforma/Ampliação de Escolas Municipais
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio Patrimonial.....R$76.783,97
==========
TOTAL DOS CRÉDITOS ----------R$76.783,97

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do convênio nº 62.1.3.1.038/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2008.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal